

# BOLETIM DE PESSOAL

IFBA É GABINETE DA REITORIA

Salvador, 5 de setembro de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

PORTARIA N.º 1.854, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso da competência que lhe confere o artigo 24, inciso IX do Regimento Geral do IFBA, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

## RESOLVE:

**Art. 1º Reconduzir** a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n.º 23278.003282/2014-56, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. **Designando** os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão:

NOME	CARGO	SIAPE	CPF
Fernanda Sanches dos Santos <b>Presidente</b>	Assistente em Administração	1951767	000.236.865-02
Diego Pereira Sacramento	Assistente em Administração	1835828	010.751.925-95
Jamile Rosendo de Oliveira	Assistente em Administração	1815048	825.604.555-87

**Art. 2º** O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º, do artigo 152 da Lei n.º 8.112/90.

**Art. 3º** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas dos artigos 116, inciso IV e art. 117, inciso IV, da Lei n.º 8.112/90.

**Art. 4º** A comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, respeitando o princípio da duração razoável do processo, bem como os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei n.º 8.112/90, sob pena de responsabilização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

**RENATO DA ANUCIAÇÃO FILHO**

Reitor

